



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000*

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

**LEI Nº 868/2012**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2012 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R\$ 441.720,00 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e vinte reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**06 – EDUCAÇÃO**

**Plano de Ações Articuladas- PAR**

06.004.12.361.1201.2.182	44.90.52.00.00	Fonte Equipamentos e Material	
		31123 permanente	441.720,00
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>441.720,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:**

Receita	Descrição	Valor
24.71.02.02.00.00	Plano de Ações Articuladas- PAR	441.720,00

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos três dias do mês de agosto de 2012. (03/08/2012).

**SILVIO DAINEIS FILHO**  
Prefeito Municipal